



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 189 • Terça-Feira, 18 de novembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO – JANEIRO 2013

DECRETO Nº 000030/13 de 29 de Janeiro de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 28 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 99.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
20.03.08.244.0008.2.116 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.900,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	99.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
20.03.08.244.0008.2.116 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	39.900,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20.03.08.244.0008.2.120 - Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL REDUZIDO:	99.900,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 29 de Janeiro de 2013

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade**

Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Nelson Gonçalves Estadulho

Thales Insabralde Leite

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Anderson Mireles

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



DECRETO Nº 000024/13 de 17 de Janeiro de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 27 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 9.800.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.122.0007.2.080 - Gestão das ações e Serviços de Saúde

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	450.000,00
--	------------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	960.000,00
--	------------

19.02.10.302.0007.2.089 - Teto Municipal de Média e Alta Comp. Amb. - MAC

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000.000,00
---	--------------

19.02.10.302.0007.2.093 - Programa Laboratório

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
---	------------

19.02.10.301.0007.2.102 - Programa Saúde Bucal - SB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
--	------------

19.02.10.304.0007.2.138 - Gestão em Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	75.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:

9.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.122.0007.2.080 - Gestão das ações e Serviços de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
--	------------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
--	------------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600.000,00
---	------------

19.02.10.302.0007.2.089 - Teto Municipal de Média e Alta Comp. Amb. - MAC

3.3.30.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	8.000.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
---	------------

19.02.10.302.0007.2.095 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	175.000,00
--	------------

19.02.10.304.0007.2.100 - Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
--	-----------

19.02.10.301.0007.2.134 - Gestão em Atenção Basica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	255.000,00
--	------------

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0007.2.134 - Gestão em Atenção Basica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	255.000,00
--	------------

TOTAL REDUZIDO:

9.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 17 de Janeiro de 2013

JOSE HENRIQUE TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000025/13 de 17 de Janeiro de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 499.008,92 (quatrocentos e noventa e nove mil oito reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 27 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 499.008,92 para atender reforço de dotações como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	177.000,00
20.02.08.244.0008.2.139 - Protenção Social Básica	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	180.008,92
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
20.02.08.242.0014.2.140 - Protenção Social Especial	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	499.008,92

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02.08.244.0008.1.059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	57.008,92
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	40.000,00
20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	42.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL REDUZIDO:	499.008,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 17 de Janeiro de 2013

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000026/13 de 14 de Janeiro de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 4.220.510,33 (quatro milhões, duzentos e vinte mil quinhentos e dez reais e trinta e três centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.220.510,33 para atender reforço de dotações como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	128.000,00
16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerência Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
18.01.12.361.0010.2.027 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
21.01.04.122.0011.2.044 - Manutenção e Operacionalização de Gerência de Produção e Meio Amb	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.14.451.0006.1.016 - Pavimentação e Obras Compl. de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	3.117.510,33
TOTAL SUPLEMENTADO:	4.220.510,33

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.600,00
15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.122.0004.2.031 - Contribuição P/ Cobertura do Deficit Autorial

3.3.91.05.00.00.00 - Outras Contribuições Previdenciárias

610.000,00

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10.000,00

18.01.12.361.0010.2.033 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

35.000,00

18.01.12.365.0010.2.037 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

70.000,00

TOTAL REDUZIDO:

1.103.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 14 de Janeiro de 2013

José Henrique Gonçalves Trindade

Prefeito Municipal

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

R E S O L U Ç Ã O N° 003/2014.

“Dispõe sobre a fixação de prazo de apresentação de Emendas e prazo para discussão e votação de Projeto de Lei Orçamentário nº 029/2014, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica definido o calendário para apresentação de emendas, pareceres e turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 029/2014 (ORÇAMENTO DE 2015), que fixa a estimativa da Receita e a Despesa do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tramita nesta Casa de Leis, conforme os seguintes prazos de tramitação abaixo descritos:

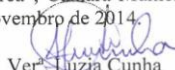
I-Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia 18/11/2014;

II-Apresentação de Emendas, se houver, com pareceres das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, até o dia 25/11/2014;

III-Votação dos Pareceres das Comissões Permanentes referente às Emendas, se houver e votação dos Pareceres das Comissões Permanentes do Projeto de Lei e discussão e votação do Projeto de Lei e/ou da Redação Final, em turno único de Discussão e Votação das matérias, no dia 09/12/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de novembro de 2014.


Ver.ª Luzia Cunha
- Presidente -